



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil: CEP 64049-550  
Telefones: (86) 3215-5511/3215-5513/215-5516; Fax (86) 3237-1812/3237-1216;  
Internet: [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)



Resolução Nº 044/13

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Altera o § 4º e acrescenta o § 6º ao Artigo 5º da  
Resolução Nº 039/2008/CONSUN.

O Reitor da Universidade Federal do Piauí e Presidente do Conselho Universitário, no uso de suas atribuições, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião do dia 11/06/2013 e, considerando:

– o Processo 23111.015477/2013-61,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o § 4º e acrescentar o § 6º ao Artigo 5º da Resolução Nº 039/2008/CONSUN, que terão a seguinte redação:

“**Art. 5º** .....

§ 1º .....

§ 2º .....

§ 3º .....

§ 4º É vedada a participação em Banca Examinadora de:

I - ascendente ou descendente de candidato, ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;

II -- cônjuge de candidato, mesmo separado judicialmente ou divorciado, ou companheiro;

III – sócio de candidato em atividade profissional;

IV – orientador acadêmico de candidato em cursos de pós-graduação **stricto sensu**, nos últimos 05 (cinco) anos;

V – co-autor de publicação com algum dos candidatos, nos últimos 05 (cinco) anos;



§ 5º .....

§ 6º O docente designado para compor Banca Examinadora deverá declarar seu impedimento, ou solicitar sua substituição, ao tomar conhecimento de qualquer uma das situações previstas no § 4º.

Art. 6º .....

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Teresina, 26 de junho de 2013

  
José Arimatéia Dantas Lopes  
Reitor

